

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PERDAS E DESPERDÍCIO ALIMENTAR NO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Usuário assinator:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Data da criação:	06/02/2024 13:21:18	Data da assinatura:	06/02/2024 13:24:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

AUTOR: DEPUTADA LUANA RIBEIRO

PROJETO DE LEI
06/02/2024

INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PERDAS E
DESPERDÍCIO ALIMENTAR NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia de Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar, a ser celebrado no dia 29 de setembro, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Dia de Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar tem por objetivos:

I - Apoiar a promoção de ações concretas para reduzir o desperdício de alimentos no Ceará, contribuindo para a segurança alimentar, a sustentabilidade ambiental e o combate à fome;

II - Sensibilizar a população cearense sobre os impactos do desperdício de alimentos, promovendo mudanças de comportamento em relação ao consumo, armazenamento e descarte de gêneros alimentícios, incentivando práticas mais conscientes e sustentáveis;

III - Colaborar para a conscientização sobre perdas e desperdício alimentar em escolas, universidades, empresas, organizações da sociedade civil e meios de comunicação;

IV - Contribuir para a promoção da justiça social, garantindo que os alimentos disponíveis sejam distribuídos de forma mais equitativa, beneficiando as comunidades mais necessitadas e reduzindo as disparidades de acesso aos alimentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A redução no desperdício de alimentos é crucial por várias razões, como contribuir para aumentar a disponibilidade de alimentos, ajudando a combater a fome e garantir a segurança alimentar das comunidades.

O desperdício de alimentos tem um impacto significativo no meio ambiente, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa, o desperdício de recursos naturais, como água e terra, e a poluição do solo e da água. Reduzir esse desperdício é essencial para promover a sustentabilidade ambiental e mitigar as mudanças climáticas.

De acordo com o Ministério da Agricultura e Pecuária (2023), alimentação, desperdício e fome têm sido temas recorrentes nos últimos anos. Trazer uma conscientização para a população é um propósito das organizações mundiais. Diante disso, o Escritório Regional da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) criou, em 2019, o Dia Internacional de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos no mundo, comemorado no dia 29 de setembro (Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/dia-internacional-contr-o-desperdicio-de-alimentos->).

A existência de um dia estadual para combater o desperdício de alimentos é fundamental para a promoção da justiça social, garantindo que os alimentos disponíveis sejam distribuídos de forma mais equitativa, beneficiando também as comunidades mais vulneráveis e carentes.

Ressalta-se ainda que a redução do desperdício de alimentos promove a eficiência na cadeia de abastecimento, otimizando o uso de recursos e reduzindo as perdas ao longo de todas as etapas, desde a produção agrícola até o consumo final.

Ao abordar o tema do desperdício de alimentos, é possível sensibilizar a população sobre os impactos negativos do tema e promover mudanças de comportamento em relação ao consumo, armazenamento e descarte de alimentos.

Este projeto também tem o intuito de colaborar para a segurança alimentar, para impulsionar o desenvolvimento econômico e promover a justiça social.

Não se pode deixar de pontuar que, quando se aborda o tema, pretende-se diminuir o impacto ambiental negativo associado ao desperdício de alimentos, como a emissão de gases de efeito estufa provenientes da decomposição de resíduos orgânicos em aterros sanitários e o uso excessivo de recursos naturais na produção, processamento e transporte de alimentos.

Além disso, o desperdício de alimentos contribui significativamente para o problema das mudanças climáticas e para a degradação ambiental. Quando alimentos são desperdiçados, todos os recursos utilizados em sua produção, como água, terra e energia, são desperdiçados junto com eles.

A redução no desperdício de alimentos não é apenas uma questão de bom senso, mas também de justiça, sustentabilidade e responsabilidade, motivos pelos quais este projeto de lei merece ser acolhido.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading "Luana Ribeiro". The signature is written in a cursive, flowing style.

DEPUTADA LUANA RIBEIRO

DEPUTADO (A)